

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI Nº 2.384, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORCAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

- O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia SEMAME.
- **Art. 2º -** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
 - I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia SEMAME;
 - III. PROGRAMA: 18 122 2001 Apoio Administrativo;
- IV. ATIVIDADE: 18 122 2001 3077 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAME;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 962/ 3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
- **Art. 3º -** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de junho de 2021.

Weliton Pereira Campos Prefeito Municipal

Fernando Henrique Neves de Souza Coordenador de Planejamento e Orçamento

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira Secretaria Municipal do Meio Ambiente Minas e Energia